



#### Protocolo 34.573/2021

**De:** Marina Campos

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

**Data:** 20/09/2021 às 18:08:52

Setores (CC):

DLC, SFFAP

Setores envolvidos:

DLC, SFFAP, GG, DLCCD, DLCEL

### PROCESSO LICITATÓRIO

Entrada\*:

Site

Pregão Presencial nº 24/2021

Prezados Senhores,

A ONDREPSB Limpeza e Serviços Especiais LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.953.331/0001-73, sediada a Avenida Hercílio Luz, nº 1249 Anexo B - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-001, telefone (48) 2106-1500, empresa do ramo de prestação de serviços de terceirização de serviços, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com algumas dúvidas, conforme segue:

- 1. Considerando que o objeto ora licitado envolve a contratação de serviços de asseio e conservação e que os custos com a mão de obra e benefícios são obtidos tomando como base a Convenção Coletiva da Categoria, reajustada anualmente no mês de JANEIRO, questionamos se <u>será concedido</u> o repasse da variação salarial na próxima data base da categoria, tendo em vista que nossa proposta se refere ao orçamento cuja data-base é 01/01/2021, nos termos da Lei n.º 10.192, art. 3.º, §. 1º?
- 2. Não obstante, questionamos referente ao salário indicado no Edital para o profissional "Oficial de Manutenção Predial". É citado o Piso CCT de R\$ 1.793,79, multiplicado pelo índice de 1,3 que totaliza o piso de referência de R\$ 2.331,92. Desta forma, perguntamos: este valor já contempla o adicional de periculosidade? Ou devemos acrescer o adicional de periculosidade no percentual de 30%?

Certos de vossa compreensão, aguardamos breve retorno.

ONDREPSB Limpeza e Serviços Especiais LTDA

## Despacho Protocolo 1-34.573/2021

De: Karla C. - DLC

Para: GG - Gerência de Gestão

**Data:** 21/09/2021 às 13:42:32

Setores (CC):

GG, DLCCD, DLCEL

Para conhecimento e manifestação.

At.te,

\_

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

#### Despacho Protocolo 2- 34.573/2021

De: Darlan S. - GG

Para: Representante: Marina Campos

**Data:** 21/09/2021 às 18:36:59

Segue resposta aos questionamentos:

Considerando que o objeto ora licitado envolve a contratação de serviços de asseio e conservação e que os custos com a mão de obra e benefícios são obtidos tomando como base a Convenção Coletiva da Categoria, reajustada anualmente no mês de JANEIRO, questionamos se <u>será concedido</u>o repasse da variação salarial na próxima data base da categoria, tendo em vista que nossa proposta se refere ao orçamento cuja data-base é 01/01/2021, nos termos da Lei n.º 10.192, art. 3.º, §. 1º?

- Repactuação de valores após 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato. Desta forma, o direito recai após os 12 meses.
- Caso houver convenção coletiva da categoria anterior ao prazo de edital, caberá ao CONTRATADO requerer junto a Administração sobre o seu direito de rapactuar salários dos colaboradores.

Não obstante, questionamos referente ao salário indicado no Edital para o profissional "Oficial de Manutenção Predial". É citado o Piso CCT de R\$ 1.793,79, multiplicado pelo índice de 1,3 que totaliza o piso de referência de R\$ 2.331,92. Desta forma, perguntamos: este valor já contempla o adicional de periculosidade? Ou devemos acrescer o adicional de periculosidade no percentual de 30%?

• Na composição do piso que compõe a CCT, ja prevê adicional de periculosidade.

At.te.

**Darlan Mendes** 

Gerente de Gestão

# Despacho Protocolo 3- 34.573/2021

De: Darlan S. - GG

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos - A/C Karla C.

**Data:** 21/09/2021 às 18:37:27

Para publicação e juntada ao processo

\_

**Darlan Mendes** *Gerente de Gestão*